



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

**CÓPIA**

Ofício nº.150/2022

Itapemirim/ES, 09 de dezembro de 2022.

**PROTOCOLO**

IPREVITA Nº 247

13/12/2022

Eduardo Alves e.

PROTOCOLISTA

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Itapemirim - SINDSERV

Destinatário: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapemirim - IPREVITA

Sr. Presidente,

O SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM/ES, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE nº 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, nº 68, bairro Serramar, Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para, diante de questionamentos dos servidores públicos municipais de Itapemirim, bem como do atual cenário jurídico/previdenciário nacional alterado por novos conceitos e importantes julgamentos que redefiniram o norte interpretativo da legislação previdenciária, expor e requer o que segue:

Considerando que a alteração da data-base de pagamento dos benefícios causou grande descontentamento com os servidores inativos, REQUERneste ponto que seja prestado esclarecimentos suficientes para informar em detalhes o motivo da alteração da data de pagamento dos referidos benefícios.

Considerando que o Regime Geral alterou a conceituação de gravidade da doença incapacitante para fins de obtenção do benefício da Aposentadoria Por invalidez, na forma do inciso II do art. 1º da Portaria INSS 22/22, REQUERER a revisão da categorização de doença grave para fins de revisão de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos de Itapemirim;

Considerando que os servidores públicos que gozam do benefício da aposentadoria por invalidez, em sua maioria, necessitam de auxílio de terceiros. Considerando também que o regime geral garante aos beneficiários da aposentadoria por invalidez o pagamento de um acréscimo de 25% para custear tais despesas, na forma do art. 45 da Lei 8.213/1991, REQUER a implementação de tal direito aos



**AIS** servidores municipais de Itapemirim, através de edição de Lei de lavra do Executivo Municipal, após sugestão desta autarquia/minuta de projeto de lei acompanhado da estimativa de impacto atuarial;

**Considerando** que a Lei 3.255/2021 extinguiu o Auxilio-família da Lei 2.539/11, que trouxe notório prejuízo aos servidores inativos, **REQUER** a expedição de minuta de projeto de lei com o devido impacto atuarial, ao /Chefe do Executivo para que seja editada e publicada Lei garantindo tal direito aos servidores inativos;

**Considerando** também que o aposentado por invalidez, em casos específicos, demonstram indubitavelmente a impossibilidade de restabelecimento, **REQUER** a isenção para tais servidores aposentados, da realização de perícias periódicas;

**Considerando** por derradeiro que atualmente poucas instituições bancárias estão disponíveis para a realização de empréstimos, **REQUER** a ampliação de convênios para a realização dos empréstimos, inclusive em Cooperativas de Crédito

Sem mais para o momento, reiteramos manifesto de estima e consideração.

  
Adriana Paula Viana Alves  
Presidente do SINDSERV